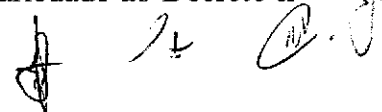



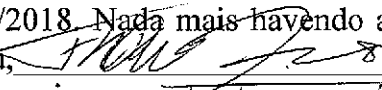
**ATA DA 30ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

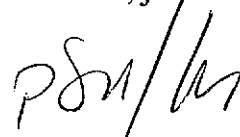
Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 10 horas e 20 minutos, no Auditório do Edifício Sede da ADASA, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Israel Pinheiro Torres, José Walter Vazquez Filho e Jorge Werneck Lima, o Ouvidor João Carlos Teixeira, o Chefe do Serviço Jurídico Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 29ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 12 de setembro de 2018, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** **1. Processo SEI nº 00197-00003554/2018** - Recurso interposto pelo usuário Sr. João Soares dos Santos, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.003.651/2017, que versa sobre a intervenção indevida no poço de visita (PV). **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pelo Sr. João Soares dos Santos, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, assim, a decisão exarada pela CAESB que definiu o valor da multa, revisada, em R\$ 5.712,00 (cinco mil, setecentos e doze reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 128/2018. **2. Processo SEI nº 00197-00003698/2018** - Recurso interposto pelo usuário Sr. Armando Alves dos Santos, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.000.807/2018, que versa sobre intervenção indevida no ramal predial. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pelo Sr. Armando Alves dos Santos, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a decisão exarada pela CAESB de aplicação da penalidade imposta ao usuário no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 129/2018. **3. Processo SEI nº 0197-000822/2017** - Reclamação do usuário Sr. Laerte Rodrigues de Sousa referente a reclassificação de seu imóvel para a categoria normal, quando após vistoria da CAESB, obteve 140 pontos, sendo que sua classificação deveria ser popular. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** conhecer do recurso apresentado pelo Sr. Laerte Rodrigues de Sousa e, no mérito, dar-lhe provimento; **(ii)** determinar que a Caesb efetue a reclassificação da unidade usuária para a classe popular, e ainda, que faça o ressarcimento ao usuário, em dobro e devidamente atualizado, referente a todo tempo em que a Concessionária procedeu com a cobrança tarifária indevida, nos termos do art. 17, da Resolução Adasa nº 14/2011; **(iii)** advertir a Concessionária pelo equívoco na interpretação de destinar a tarifa popular apenas aos consumidores de imóveis de classe rústica, em contrariedade ao Decreto nº



26.590/2006 e à Resolução nº 14/2011; **(iv)** advertir a Concessionária pela aparente insuficiência de informações prestadas ao consumidor para o exercício de defesa por parte do consumidor, na hipótese de discordar do ato de reclassificação; e, **(v)** determinar que a Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto – SAE emita o Termo de Notificação à Concessionária, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta Decisão, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 130/2018. **4. Processo SEI nº 0197-000766/2017** - Recurso interposto pela usuária Sra. Carolina Schmidt de Oliveira Caldas, em virtude da negativa da CAESB em cumprir o disposto no posicionamento da Ouvidoria da Adasa, que se manifestou no sentido de que a Concessionária devesse proceder o refaturamento da fatura relativa ao mês de outubro de 2016, após a realização da troca do hidrômetro pela própria CAESB. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso interposto pela Sra. Carolina Schmidt de Oliveira Caldas, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando que a CAESB proceda o refaturamento com base no valor apurado após a troca do hidrômetro, ou seja, usando a média aritmética dos últimos 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 92, § 3º, inciso II, da Resolução Adasa nº 14/2011, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 131/2018. **5. Processo SEI nº 00197-00002843/2018** - Homologação do certame referente ao Pregão Eletrônico nº. 05/2018, que versa sobre a aquisição de 03 (três) veículos aéreos não tripulados (VANT), de acordo com as especificações, quantidades e condições de fornecimento definidas no Projeto Básico, compreendendo a garantia de no mínimo 06 (seis) meses, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pela pregoeira, em favor da empresa Major Serviço e Comércio Ltda. – ME, CNPJ nº 24.395.780/0001-84. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu homologar o certame referente ao Pregão Eletrônico nº. 05/2018 e autorizar a contratação da empresa Major Serviço e Comércio Ltda. – ME, CNPJ nº 24.395.780/0001-84, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 132/2018. **6. Processo SEI nº 0197-000737/2016** - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2016, celebrado entre a Adasa e a empresa CONNEC Telecomunicações e Informática Ltda., que versa sobre a prestação de Serviços de Manutenção Técnica, compreendendo incidentes e serviços de manutenção periódica de ramais telefônicos da Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT da Adasa, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendido o período de 11 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2019, bem como o reajuste de preços. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu autorizar a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2016, firmado com a empresa CONNEC Telecomunicações e Informática Ltda., cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 11 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2019, bem como o reajuste contratual no valor total de R\$ 60.817,08 (sessenta mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 133/2018. **7. Processo SEI nº 0197-000240/2015** - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2015 celebrado com o Produtor de Água no Pípiripau Sr. Daniel José Pires, que versa sobre alteração contratual, devido a retificação do projeto individual de propriedade do referido produtor, vinculado ao Edital nº 01/2012. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu autorizar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2015, celebrado com o Produtor de Água no Pípiripau Sr. Daniel José Pires, vinculado ao Edital nº. 01/2012-Adasa, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 134/2018. **8. Processo SEI nº 00197-00000287/2018** - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2018 celebrado com a Produtora de Água no Pípiripau Sra. Elaine Vasconcelos



Silva, que versa sobre alteração contratual, devido a retificação do projeto individual de propriedade do referido produtor, vinculado ao Edital nº 01/2017. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu autorizar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2018, celebrado com a Produtora de Água no Pípiripau Sra. Elaine Vasconcelos Silva, vinculado ao Edital nº. 01/2017-Adasa, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 135/2018. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábatto de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida é aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles**  
Diretor-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**José Walter Vazquez Filho**  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
**Israel Pinheiro Torres**  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
**Jorge Werneck Lima**  
Diretor